LEI Nº 4.873, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão de Uso de terreno a empresa COOPERATIVA SANTANENSE DE COMPOSTAGEM DE LIXO – LTDA - "ZUZZYWOOZ".

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Uso, gratuita, pelo prazo de 05(cinco) anos, de um terreno pertencente ao patrimônio do município, sito no Distrito Industrial, na quadra "P", lote 6; a EMPRESA COOPERATIVA SANTANENSE DE COMPOSTAGEM DE LIXO – LTDA "ZUZZYWOOZ", CNPJ nº 06229872/0001-02, para fins de instalação de usina de reciclagem de lixo seco.

Art. 2º – Caso o referido terreno não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á sem efeito a presente Lei, rescindindo o Termo de Concessão de Uso a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração